



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO  
CNPJ: 03.931.454/0001-74**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 004/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025  
Art. 89 da lei 14.133/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE  
A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ E  
DAMASCENO ABREU INFORMÁTICA LTDA - ME,  
PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS  
DE INFORMÁTICA.**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 03.931.454/0001-74, localizada à Rua Raimundo Sousa Costa S/N, Centro, Talismã - TO, representada por seu Presidente, vereador UELITON CARLOS ARAUJO, brasileiro, casado, portador do RG nº3617703 SSP/GO e do CPF 890.490.631-87 residente e domiciliado no Av. Rio Tocantins – S/N, Lote 03, Centro, Talismã – TO

**CONTRATADA: DAMASCENO ABREU INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita na CNPJ nº 09.530.900/0001-15, situada à Rua José de Souza Parente, S/Nº, Qd. 09, Lt. 10 - Setor Aeroporto, Lajeado - TO, CEP 77.645-000, representada neste ato pelo seu sócio administrador, senhor DARLEY QUIXABEIRA DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 370.928.391-49, residente em Lajeado - TO. Firmam o presente contrato regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela Portaria nº 007/2023-CMT (dispensa de licitação) e, da melhor forma de direito pelas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO.**

O presente contrato é decorrente do processo de dispensa de licitação N°. 002/2025, com fundamento no art. 75, II da lei n. 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.**

A Cessão de Direito de uso de sistemas de informática para a Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no exercício de 2025 abrangendo as áreas de: **folha de pagamento, almoxarifado/ compras, gerenciador financeiro, contabilidade geral, contracheque online, controle de patrimônio e Portal da Transparência** e

Rua Raimundo Souza Costa Qd. 21 Lt. 12 – Centro - Talismã – TO / CEP: 77.483-000

[www.talisma.to.leg.br](http://www.talisma.to.leg.br)

Fone (63) 3385-1160



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO  
CNPJ: 03.931.454/0001-74**

**adequações necessárias constantes de layout para cumprir exigências da legislação no que diz respeito à Lei de Transparência.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.**

Pelo objeto fornecido a Contratada receberá o valor total **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), pagáveis até o décimo dia útil do mês subsequente ou conforme disponibilidade financeira, na conta corrente em favor do contratado, em banco oficial.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.**

5.1 O presente Contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, **correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:**

CÂMARA MUNICIPAL									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
01	01	01	031	0001	2001	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
15.000.000.000 – Recurso Próprio									



**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Câmara Municipal de Talismã isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações do termo de referência fornecidos pela Contratante e entrega-los totalmente concluídos.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
- A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal para a execução do Contrato.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO  
CNPJ: 03.931.454/0001-74**

- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal ou mensal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

- Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- Fornecer documentos necessários para execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as especificações.
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. À Câmara Municipal fica assegurado o lídimo direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES.**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO  
CNPJ: 03.931.454/0001-74**

Constitui responsabilidade da CONTRATADA as eventuais falhas decorrentes de imperícia na execução dos serviços, exceto se as mesmas originarem de informações, declarações ou documentação inidônea ou incompleta que lhe forem apresentadas, bem como omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente de desrespeito à orientação prestada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DO CONTRATO.**

O presente contrato tem natureza de prestação de serviços com remuneração a título honorário, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhistas e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO.**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei n. 14.133/2021;

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos na lei n. 14.133/2021;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS.**

A inexecução na conclusão de qualquer etapa do objeto sujeitará à contratada ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força Maior.

Multa compensatória equivalente no percentual de 20% sobre o valor integral, decorrente de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade no sítio eletrônico da Câmara municipal.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO  
CNPJ: 03.931.454/0001-74**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Talismã/TO, 14 de janeiro de 2025.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TALISMÃ  
Ueliton Carlos Araujo  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

DAMASCENO ABREU  
INFORMÁTICA LTDA.  
CNPJ nº 09.530.900/0001-15  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**

**CPF:**

---

**Nome:**

**CPF:**